



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus Luzerna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000249/2015-29

ASSUNTO: Esclarecimento **04**

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de auxiliar de manutenção predial para atender as necessidades do IFC Câmpus Luzerna.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **JOB RECURSOS HUMANOS LTDA**, via *e-mail* datado de 19/06/2015 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0012/2015 que tem por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de auxiliar de manutenção predial para atender as necessidades do IFC Câmpus Luzerna.

A empresa **JOB RECURSOS HUMANOS LTDA**, apresenta o seguinte questionamento:

“ Solicitamos esclarecimentos complementares ao 1º encaminhado nesta data, referentes o Pregão Eletrônico nº12/2015.

1. Em relação ao PREPOSTO - PERGUNTAMOS: Deverá ter preposto no contrato? Será necessária a permanência em período integral do colaborador nomeado preposto ou somente quando solicitada sua presença pela Administração? Deverá ser considerado um posto além do quantitativo previsto no presente edital? Poderá ser nomeado como preposto um dos colaboradores pertencentes ao quantitativo de postos previsto neste edital?

2. O item 5 menciona que a prestação de serviço será executados em jornada(s) de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, entre as 6h00min e as 22h00min e o ENCARTE “A” menciona prestação de serviço de segunda a sábado. Diante disso qual será a carga horária a ser contratada?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que:

1. A licitante deverá manter pelo menos uma pessoa (a qual será nomeada sua preposta), as suas custas, para que faça visitas periódicas (quinzenal ou conforme solicitação da contratante), para verificar os trabalhos realizados, prestar esclarecimentos aos funcionários da licitante (futura contratada), realizar substituição de funcionário, reposição de funcionários, fornecer documentos requeridos pela contratante etc., essa pessoa NÃO está incluída nos quantitativos por Câmpus (seu custo, bem como o custo do escritório, terá que ser estimado junto no total por empregado, pois é custo para a empresa) e deverá, ainda, ficar em escritório na região que possa atender aos Câmpus (inicialmente o edital foi pensado apenas para Luzerna, como houve entrada de mais Câmpus e não houve definição de região, entende-se que o escritório deve ficar em local que facilite o atendimento aos Câmpus previstos no Edital).

2. No Item 5 foi erro de digitação, o correto é de segunda a sábado, entre as 6 horas e as 22 horas a ser definido pela administração do Câmpus. Considera-se o que diz no item 2 do Termo de referência.

É o que tenho a informar.

Luzerna, 22 de Junho de 2015

Daiani Pauletti Perazzoli
Pregoeira